

PROCESSO I	Nº17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 193/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa A ILUMINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, com sede na AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2667 – BAIRRO DA LUZ – NOVA IGUAÇU, RJ, CEP: 26.260-045, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 24.870.133/0001-87, e-mail: licitacoes@inovaluxrj.com.br, tel: (21) 3540-6779, neste ato representada pelo sr. Paulo Sergio Rangel, portador do documento de identidade n.º 08055304-3, órgão expedidor DETRAN - RJ, CPF nº 831.076.657-20, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
				PREÇO		
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	טווט.	GIDE.	UNITÁRIO	TOTAL	
Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg	Maxincor	Galão	100	R\$ 52,35	R\$ 5.235,00	
Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾	Valeplast	UN	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	
Bóia PVC reforçada de alta	Valeplast	UN	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	
Caixa de descarga Slim sem	Metasul	UN	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	
Kit Completo Universal para Caixa	Valeplast	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	
Ralo escamoteável de aço inox	Rosinox	UN	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00	
	Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾ Bóia PVC reforçada de alta pressão ½ Caixa de descarga Slim sem engate/ Branca – 8 litros Kit Completo Universal para Caixa Acoplada Cromado Ralo escamoteável de aço inox	Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾ Bóia PVC reforçada de alta pressão ½ Caixa de descarga Slim sem engate/ Branca – 8 litros Kit Completo Universal para Caixa Acoplada Cromado Ralo escamoteável de aço inox 15X15 MARCA Maxincor Valeplast Valeplast Valeplast Valeplast	ESPECIFICAÇÃO Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾ Bóia PVC reforçada de alta pressão ½ Caixa de descarga Slim sem engate/ Branca – 8 litros Kit Completo Universal para Caixa Acoplada Cromado Ralo escamoteável de aço inox 15X15 Maxincor Maxincor Valeplast UN Valeplast UN Valeplast UN Valeplast UN Valeplast UN Valeplast UN Valeplast UN	ESPECIFICAÇÃO Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾ Bóia PVC reforçada de alta pressão ½ Caixa de descarga Slim sem engate/ Branca – 8 litros Kit Completo Universal para Caixa Acoplada Cromado Ralo escamoteável de aço inox 15X15	ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QTDE. MARCA UNID. QTDE. MARCA UNID. QTDE. MARCA UNID. QTDE. MILITÁRIO Massa acrílica, para uso interno e externo, pronto para uso, com secagem rápida, embalagem com aproximadamente 25kg Bóia P V C reforçada de alta pressão ¾ Bóia P VC reforçada de alta pressão ½ Caixa de descarga Slim sem engate/ Branca – 8 litros Kit Completo Universal para Caixa Acoplada Cromado Ralo escamoteável de aço inox Maxincor Galão 100 R\$ 52,35 Valeplast UN 80 R\$ 6,00 R\$ 6,00 Wetasul UN 200 R\$ 30,50 R\$ 49,00 R\$ 49,00	

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 19.280,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais).

Odbriet Wenderraschy

SECRETANO DE

INFRAESTRUTORA E LOGISTO

MAI 62 775 DAME



PROCESSO Nº	217.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 - Área A Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SECRETARIO DE SECRETARIO DE PANIE



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes,

INFRAESTRUT

Martin out of



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Gabriel Wenserroschy
SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Mai. 62.775 - PMNF

Charles or man



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência:
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Gabriel Wenderroschy
SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
MAL 62.775 - PMNF

Se Lus Miller Lucius of the



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

INFRAESTRUTU





PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA	DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

V

Service of the



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderreschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardø Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. Ø62.009



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

A ILUMINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 24.870.133/0001-87

Sr. Paulo Sergio Rangel

CPF nº 831.076.657-20



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 194/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, com se de na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 6020, loja nº 03, Japuíba, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.934-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 35.579.209/0001-36, tel: (24) 98126-6686, (24) 2404-2000, e-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Wilian Farias Borges, portador do documento de identidade n.º 24.366.821-7, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº 140.068.687-31, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	CO	TA EXCLUS	IVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
	Tuho de PVC rígida a lui				UNITÁRIO	TOTAL
71	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa, para Esgoto, em barras de 6,00m, de 040mm	Fênix	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
72	Tubo de PVC rígido, ponta/bolsa com virola, em barras de 6,00m, de 75mm	Fênix	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,0
74	Tubo soldável 20mm Vara de 6m	Fênix	UN	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
76	Tubo soldável 32mm Vara de 6m	Fênix	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTA

Página l/de 11



PROCESSO Nº	17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome de	Tota de Linpenno.
Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130
Horário de entrega:	Área A Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Nome do requisitante:	Segunda a Sexta-Teira das 09:00 horas às 14:00 horas
	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225
Horário de entrega:	Centro - Nova Friburgo - RJ
n chinega.	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

SECRETARIO EL SE

Página 2 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Telefone: (22) 2523-1113

Wenderposition

SECRETARION

Met. 62, 75

Página 8 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_

Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

SECRETARIO DE INCAMENTARIO DE LOGÍSTICA

Figure 4 de 11, 61



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Gubriel Wenderroschy

SECRETADO DE
INFRASTRIBURA E LOGÍSTICA

ágina 5° de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

CONTRATADA;

- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

> INFRAESTUUTURA EUOGISTICA Mat. 62.775 - PMNF

Página 6 de 11

1



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 — A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – R.J e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Gabriel Wenderrosting
SECRETABLO DE
SECRETAB

Hagina 7 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:____FOLHA:__

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETA	RIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Elemento de Despesa:	33.90.30-19			
Fonte de Recurso:	20			
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002			
The second section of the section	SECRETARIA DE OBRAS			
Elemento de Despesa:	33.90.30-19			
Fonte de Recurso:	17 e 18			
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049			

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

> Hypraeshrutura e uunionisa Min. 627775-1900

logina v de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Av. Alberto Braune, n° 224 - 2° Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Gabriel Wenderroschy

SECRETARIO DE

INFRAESTRUTURA E LOGID ICA

MAI 52-773 - PRANS

Vágina) de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

ECRETÁRIO DE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo lho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

35.579.209/0001 ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE

MATERIAL ELETRICO LTDA RUA PREF. JOÃO G. GALINDO, 6020 - LOJA 03

JAPUIBA - CEP 23.934-005

ANGRADOS REIS - RJ

ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

CNPJ/MF sob o nº 35.579.209/0001-36

Sr. Wilian Farias Borges

CPF nº 140.068.687-31



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 195/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, com sede na Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910 - QD 7, LT 20 Sol y Mar, Macaé/RJ, CEP: 27.940-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 39.418.649/0001-62, tel: (22) 2757-1003, (22) 99815-1560, (22) 98124-7017, e-mail: constrularmacaelicitacao@gmail.com, representada pelo sr. Leonardo José Ribeiro Gaspar, portador do de identidade n.º 28.967.556-3, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº 140.979.277-36, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE.	PREÇO	
ITEM		MARCA			UNITÁRIO	TOTAL
9	Solvente para tinta, tipo aguarrás, acondicionada em galões de aproximadamente 5 litros	Elit	Galão	14	R\$ 69,50	R\$ 973,00
44	Luva soldável 25mm	Plastilit	UN	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
56	Tampão de 20mm – soldável	Plastilit	UN	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 1.115,00 (mil e cento e quinze reais)

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Página 1 de 11

PROCESSO N	217.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística			
Nome do requisitante	ALMOXARIFADO CENTRAL			
Endereço:	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130			
	Área A			
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas			
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras			
Nome do requisitante.	Avenida Alberto Braune, nº 225			
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.			

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro Nova Friburgo – Permail: licitacaopmnf@gmail.com – Teletone (22) 2523-1113

Pagina / de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-111:

PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Gabriel Wender Foschy
SECRETARIO DE
IMERAESTRUTURA SLOSISTICA

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.tom – Telefone: (22) 7523-1113 Pagina 4 de 11 culto 61 mg



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

INFRAESTATION OF THE STATE OF T

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> Telefone: (22) 2523-1113

Pagina 5 de 11

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

CONTRATADA;

- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 8

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

igina// de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARI	A DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Elemento de Despesa:	33.90.30-19	
Fonte de Recurso:	20	
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002	
	SECRETARIA DE OBRAS	
Elemento de Despesa:	33.90.30-19	
Fonte de Recurso:	17 e 18	
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049	

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de

Bar A Ministering of The

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

212 - Centro HNOS Friburgo - RI

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 — Centro — Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone (22) 2523-1113

Pagina 9 de 11

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

PROCESSO	№17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ/MF sob o nº 39.418.649/0001-62

Sr. Leonardo José Ribeiro Gaspar

CPF nº 140.979.277-36

CONSTRULAR
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO DE
MACAE
LTDA:39418649000162
Dados: 2023.03.29 16:50:07
-03'00'



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 196/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa D & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com se de na Rua Tancredo Neves N° 536 Bairro: Cohab, Tucuruí-PA, CEP: 68.459-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 10.567.947/0001-32, tel: (94) 98143-8088, e-mail: dc.comercioeservicos@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Celio Alves Sousa, portador do documento de identidade n.º 2758174, órgão expedidor SSP/PA, CPF nº 462.798.732-34, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
85	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Sigma	M	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA RESERVADA: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reias)

COTA PRINCIPAL

ITEM FSPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QTDE. PREÇO

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Página 1 de 11



PROCESSO	№17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

					UNITÁRIO	TOTAL
87	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Sigma	М	2500	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

TOTAL REGISTRADO DAS COTAS: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística			
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL			
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -			
	Área A			
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.			
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras			
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225			
Liidereço.	Centro - Nova Friburgo - RJ			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.			

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 2 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

Referência e na proposta;

- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços,

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções.



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência entrazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 — A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Págiga 7 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Detty white the order

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Anda / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Bi e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.som</u> – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Elemento de Despesa: Fonte de Recurso:	

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais:

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 9 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Pagina 10 de 11



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍ_IST_OICA

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

Bernardo Celho Verly

Secretário de Obras

Mat. Ø62.009

D E C COMERCIÓ E

SERVICOS

LTDA:105679470001

32

Assinado de forma digital por D E C COMERCIO E SERVICOS

LTDA:10567947000132 Dados: 2023.03.29 15:06:57

-03'00'

D & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.567.947/0001-32

Sr. Celio Alves Sousa

CPF nº 462.798.732-34



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO, com se de na Rua Alfredina Amaral, 275, Milionários - BH - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 47.173.020/0001-28, e-mail: eloequipa@gmail.com, tel: (31) 99913-7967, neste ato representada pelo sr. Eustáquio Gonçalves de Azevedo, portador do documento de identidade n.º MG-6.212.208, CPF nº 854.422.166-15, para aquisição de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA					
ITE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	Design Committee of the	REÇO
M	ESPECIFICAÇÃO	WARCA	UNID.	QIDL.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Painel para divisória em madeira, na cor cinza, medidas: 35 mm x 1,20 M x 2,11 m.	Mod Line	Un	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
2	Perfil para divisória, travessa "H", NTR, cor cinza, aço galvanizado, espessura 35 mm, comprimento 3M.	Eucatex	Un	50	R\$ 34,61	R\$ 1.730,50
5	Fechadura completa para divisória, tubular, cromada, com chaves e trava.	Soprano	Un	10	R\$ 66,23	R\$ 662,30

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 21.092,80 (vinte e um mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Página 1. de 5



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
	ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço:	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 - Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endarage	Avenida Alberto Braune, nº 225
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado:
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência:
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado:

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Pagina 4 de 5



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência:
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.
- 8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO (1)



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_

deste edital, conforme o caso.

- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo B1 e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523 1113

E ET LE LO GISTIC A20

SECRETA 33 90 30-19
RUBRICA: FOLHA: FOLHA:

Programa de Trabalho: 08.002.04.122.0001.2.002

SECRETARIA DE OBRAS

Elemento de Despesa: 33.90.30-19

Fonte de Recurso: 17 e 18

Programa de Trabalho: 10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta N

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Pagina 8 de 5



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretario de Obras

Mat. 062.009



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:____FOLHA:_

EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDOUSTAQUIO

CNPJ/MF sob o nº 47.173.020/0001-28GONCALVES DE

Sr. Eustáquio Gonçalves de Azevedo AZEVEDO:854 Dados: 2023.03.29 42216615

CPF nº 854.422.166-15

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO:8544221661

13:46:22 -03'00'

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 198/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua 2 de Setembro, 1536, Sala 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79, tel: (47) 3037-1021, e-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br, neste ato representada pelo sr. Marcos Peter Nunes, portador do documento de identidade n.º 2.610.719, órgão expedidor SSP-SC, CPF nº 722.369.069-00, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

4	COTA EXCLUSIVA					
					PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
14	Adaptador de válvula 20mm para caixa d'água com anel (Flange)	Socel	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
15	Adaptador soldável com anel para caixa d'água – 32mm (Flange)	Socel	UN	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
16	Adaptador soldável com anel para caixa d'água – 50mm (Flange)	Socel	UN	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
26	Bucha de redução soldável curta -32 x 25 mm	Plastilit	UN	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
27	Caixa d'água, em fibra DE PLASTICO 1000L com tampa.	Bakof	UN	20	R\$ 389,87	R\$ 7.797,40
33	Joelho de 25X 3/4 com anel de metal	Plastilit	UN	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
41	Luva de união de 20mm	Plastilit	UN	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
49	Ralo escamoteável de aço inox 10X10	Hidrofix	UN	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
51	Registro Esfera X Soldável 20 mm	Socel	UN	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
52	Registro Esfera X Soldável 25mm	Socel	UN	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
53	Registro Esfera X Soldável 32 mm	Socel	UN	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro Nova Briburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2823-1113 Pagna I de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_____

54	Registro Soldável de Esfera Monobloco 50 mm	Socel	UN	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
59	Tê de 20x1/2 com anel de metal	Plastilit	UN	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
75	Tubo soldável 25mm Vara de 6m	Plastilit	UN	200	R\$ 17,68	R\$ 3.536,00
77	Tubo Soldável para Água Fria 3mmX50mm 1.1/2" vara de 6 m	Plastilit	UN	25	R\$ 70,06	R\$ 1.751,50

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 18.602,40 (dezoito mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
	Avenida Alberto Braune, nº 225
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopunt@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Berriar de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – R. e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone, (22) 2523-1113



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e iustificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;

Berri Waretario Maricilai de Obres Página de filosa sz. us



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

6.4.2 Multa:

- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro Neva Priburgo – Remail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Bernar Welerlo Mytropel de Obras Pignas tel 12.09



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Bernard Werly

Municipal de Obras

Pagniro de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Pelefone: (22) 2523-1113

Bernardo Merly Seguento Municipaldo Obras Merigia 7 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA DE INF	RAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20

Bernardo Merly
Bernardo Mariocola del Obras
Mariocola 62. 09
Página 8 de 11



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;

J Bernardo Wwerly
Santoya 62 08
Página 9 de 11

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:____ FOLHA:

MARCOS PETER NUNES:72236906900 Dados: 2023.04.06 08:31:28 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCOS PETER NUNES:72236906900

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79

Sr. Marcos Peter Nunes

CPF nº 722.369.069-00

ágina 11 de 11



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 199/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua do Comércio, 1055, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98.410-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.641.075/0001-17, e-mail: licitacao@licitare.com.br, comercial@licitare.com.br, tel: (55) 3739-1206, neste ato representada pelo sr. Márcio Gambin, portador do documento de identidade n.º 3076756711, órgão expedidor SSP/RS, CPF nº 945.965.490-87, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
					PREÇO	
ITEM ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
30	Fita veda rosca, rolo de 18mmx50m	Gool	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

MARCIO GAMBIN:9 MARCIO

45965490 9087

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO	№17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225
	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Re-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Marrie 5 AMBIN 9 Marco 6 AMBIN 9 MARCO 7 MARCO 7 MARCO 9087 1423:12-03'00' 1423:12-03'00'

Secrifiano Secrifiandoras

PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente

Página 3 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto; 6.2.4
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal:
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência:
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

Tretario MARCIO GAMBIN:9 dig tal 45965490

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RI e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

intchei da



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição:
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 MARCIO Assendo de forma digital por GAMBIN:9 MARCI (ASSENDO DE GAMBIN:9459554 (ASSENDO DATE DE COLOR D



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo RJ e-mail: <u>licitacaopmpt@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 MARCIO Assinado de forma digital por GAMBIN: MARCIO 9459654 987 9087 143359-0300

Página 6 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

> Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – centro – Nova Friburgo – Ri e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

MARCIO A GAMBIN: 9459654 9087

Verly

de Obras

iário



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	IA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ecretario ecretario itial de Oyemarcio itial de Gambin: garricula 64 9459654 9087

Página 8 de 10



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos ligitantes

relario



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:_____

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

abriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretario de Obras

Mat. Ø62.009

MARCIO GAMBIN:94596549

087

Assinado de forma digital por MARCIO GAMBIN:94596549087 Dados: 2023.03.29 14:24:49

-03'00'

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.641.075/0001-17

Sr. Márcio Gambin

CPF nº 945.965.490-87



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 200/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av Porto Seguro, 208, Serra - ES, CEP: 29.161-700, inscrita no Cadastro Nacional Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.497.089/0001-44, tel: (27) 2141-0357 e (27) 99907-0357, e-mail: falecom@bragaes.com.br, neste ato representada pelo sr. Maxbeu Ferreira Braga, portador do documento de identidade n.º 2275503, órgão expedidor SSP, CPF nº 118.074.107-22, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
ITEM					UNITÁRIO	TOTAL	
17	Adesivo PVC Frasco de 175g (com validade de dois anos a partir da data da entrega)	Firmex	UN	60	R\$ 8,06	R\$ 483,60	
18	Anel de cera para vedação de Vaso Sanitário	Pratik	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
22	Bolsa interna para vaso sanitário (Espude)	Plasbohn	UN	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50	
23	Bomba d'água auto-aspirante ½ HP - Bivolt	Foxlux	UN	10	R\$ 173,37	R\$ 1.733,70	
25	Bucha de redução soldável curta – 25 x 20mm	Fortlev	UN	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	
31	Joelho de 20mm soldável X 90º	Fortlev	UN	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00	
32	Joelho de 20X1/2 com anel de metal	Fortlev	UN	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20	
35	Joelho de 32 mm soldável X 90º	Fortlev	UN	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00	
36	Joelho de 50 mm soldável X 90º	Fortlev	UN	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00	
37	Joelho de25mm soldável X 90º	Fortlev	UN	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00	
39	Luva de pressão 20mm	Plasbohn	UN	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00	
40	Luva de pressão 25mm	Plasbohn	UN	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00	

PRACIMAX CASA

Assinado de forma
digital por PRACIMAX
CASA E CONSTRUCAO
CASA E CONSTRUCAO E CONSTRUCÃO LTDA:464970890

00144



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

		12.53				
42	Luva de união de 25 mm	Fortlev	UN	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
43	Luva Soldável 20mm	Fortlev	UN	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
45	Plug de PVC, com rosca, de 1/2"	Fortlev	UN	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
46	Plug de PVC, com rosca, de 3/4"	Fortlev	UN	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
47	Rabicho plástico com saída de 1/2" e com comprimento de 40cm	Plasbohn	UN	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
48	Rabicho plástico com saída de 1/2" e com comprimento de 30cm	Plasbohn	UN	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
55	Sifão corrugado universal	Valeplast	UN	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
60	Tê de 25X1/2 com anel de metal	Fortlev	UN	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
61	Tê soldável - 25 mm	Fortlev	UN	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
62	Tê soldável 20 mm	Fortlev	UN	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
65	Torneira de Metal para Bancada – acabamento C- 50 ¼ de volta	Alpha Metais	UN	150	R\$ 24,15	R\$ 3.622,50
70	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário	Valeplast	UN	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
79	Válvula de Lavatório 40mm	Alpha Metais	UN	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
81	Disco de corte diamantado segmentado diâmetro de 180 MM para esmerilhadeira 7 "	Fertak	UN	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
83	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual A 2,50 MM	Vonder	KG	500	R\$ 17,81	R\$ 8.905,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 22.557,50 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -			
	Área A			
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.			
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras			
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225			
Eliueleço.	Centro - Nova Friburgo - RJ			
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.			

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

PBACIMAX Assinate de forma PBACIMAX Assinate de forma PBACIMAX ASA E CONSTRUÇÃO PROPRIOR DE CONSTRUÇÃO 1444 (1970-1980) 1444 (1970-1980) 15:53:21-03'00



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

 $5.1\,$ — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

PRACIMAX AND CONTRUCTOR OF PRACIMAX CONSTRUCAO TON CONSTRUCA TON CONSTRUCTOR TON CONSTRU



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

PRACIMAX
CASA E digital por Pracing
CONSTRUCAO
LTDA:4649708 Dados:2023.03.29



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante modelo



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele

contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens

do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5

(cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V

deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser,

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CRF)

PRACIMAX dig CASA E PRACIONSTRUCAO COL LTDA:4649708 144

Assinado de torna digital por PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA:46497089000 144

LTDA:4649708 9000144

Dados: 2023.03.2 15:54:08 -03'00'



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	

Elemento de Despesa:

33.90.30-19

PRACIM digital por PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA:4649708900 O LTDA:464970 Dados: 2023.03.29 89000144 15:54:20 -03'00'



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Elemento de Despesa: Fonte de Recurso:	33.90.30-19 17 e 18

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

Bernar PRACIMAX forma digital por CASA E PRACIMAX CASA E CONSTRUCA CONSTRUCAO LTDA:4649708900

89000144

LTDA:464970 Dados: 2023.03.29 15:54:32 -03'00



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

11.4.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 067.009



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

PRACIMAX CASA Assinado de forma digital E CONSTRUCAO LTDA:464970890 LTDA:46497089000144 00144

por PRACIMAX CASA E **CONSTRUCAO** Dados: 2023.03.29 15:55:00 -03'00'

PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 46.497.089/0001-44

Sr. Maxbeu Ferreira Braga

CPF nº 118.074.107-22



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 201/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av. Antônio Alves, 367, Marbrasa. Cachoeiro de Itapemirim — ES, CEP: 29.313-681, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 11.424.500/0001-77, tel: (28) 3014-2080, e-mail: leo.primelicitacoes @gmail.com, leonardo@tintasprime.com.br, neste ato representada pelo sr. Leonardo Abilio Almeida, portador do documento de identidade n.º 3200544, órgão expedidor SPTC ES, CPF nº 121.108.837-58, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
	新西班牙斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯	~			PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
11	Tinta acrílica, acetinada, premium, para uso em superfícies interna e externa, de secagem rápida, galões de 181, na cor branco neve	Tintas Prime	Galão	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
12	Tinta acrílica, acetinada, premium, para uso em superfícies interna e externa, de secagem rápida, galões de 181, na cor palha	Tintas Prime	Galão	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Berria Holling or



PROCESSO Nº	17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística		
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -		
	Área A		
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras		
	Avenida Alberto Braune, nº 225		
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

Bernar

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo R. e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Saia 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Berry Sectetations

ágina 3 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Berna Munipel de Obras Junipel de Obras Pagina 4 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburge e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Págiya 5 de 10



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes/da

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Avva Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 6 de 10

al de Obras



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele

contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do

Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5

(cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI

deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a

procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar

o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante

vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do

adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Bernard Section 65.00



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Elemento de Despesa:	33.90.30-19	
Fonte de Recurso:	20	
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002	
	SECRETARIA DE OBRAS	
Elemento de Despesa:	33.90.30-19	
Fonte de Recurso: 17 e 18		
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049	

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001,

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Bernardo Wwerly Bernardo Obras Watricla 62 us

ágina 8 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS:
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8,666/93.

Berna Municipal de Obra Munici

agina 9 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009



PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 11.424.500/0001-77

Sr. Leonardo Abilio Almeida

CPF nº 121.108.837-58



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 202/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa QUEIROZ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, com se de na Av. dos Ferroviários, 2350 — Conselheiro Paulino — Nova Friburgo — RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 28.444.229/0001-34, e-mail: marcelo.unifer@gmail.com e vendas@uniferfriburgo.com.br, tel: (22) 2527-6072 e (22) 98183-4058, neste ato representada pelo sr. Marcelo Queiroz, portador do documento de identidade n.º 098230972, órgão expedidor IFP RJ, CPF nº 043.878.017-51, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA					
					PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
6	Dobradiça para divisória, em aço, na cor cinza, medidas aproximadas de: 3 1/2" (88 mm) x 2 1/4" (57 mm), espessura de 1,5 mm, acompanhada de 06 parafusos para prendê-las.	Isero / Titanium	Un	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
24	Bomba d'água Centrifuga 1 Cv, bivolt Capacidade de 13 metros de altura	Intech - Ferrari	UN	20	R\$ 493,97	R\$ 9.879,40
80	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical Eco Plus Branco	Luzarte - Celite	UN	60	R\$ 287,49	R\$ 17.249,40

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 27.464,80 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

COTA RESERVADA



Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Mova Friburgo R e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> Telefone (22) 2523-1113 Bernar All Trio Obras Marticula 62 Obras Marticula 62 Us



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

ITEM					PREÇO	
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.		QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
84	Pallet de plástico (PEAD ou polipropileno), vazado, na cor preta, medidas 100 x 120 x 15 cm. Capacidade (mínimas) Estática 3.000 kg e Dinâmica 1.000 kg.	JSN - Lar Plast	Un	125	R\$ 99,86	R\$ 12.482,50
86	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 32 MM (11/4"), E = 2,65 MM,*2,71* KG/M (NBR 5580)	Cedisa	M	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50

TOTAL REGISTRADO DA COTA RESERVADA: R\$ 18.082,00 (dezoito mil e oitenta e dois reais)

	COTA	PRINCIPAL				
TENA ESPECIFICAÇÃO		****		6707	PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
89	Pallet de plástico (PEAD ou polipropileno), vazado, na cor preta, medidas 100 x 120 x 15 cm. Capacidade (mínimas) Estática 3.000 kg e Dinâmica 1.000 kg.	JSN - Lar Plast	Un	375	R\$ 99,86	R\$ 37.447,50

TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$ 37.447,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

TOTAL REGISTRADO DAS COTAS: R\$ 82.994,30 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Fribugo Re-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO	№17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística		
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130		
	Área A		
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras		
Fudance	Avenida Alberto Braune, nº 225		
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de

C:3

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo Ro e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113 Berria Macretario Obrasa Marricula 64. 09

Página 3 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

CIL

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova fributeo – B. e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523 1113



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Fribuigo Ri e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 | DEGISTION | SECRETIAN E CONTRACTOR | CONTRACTOR

Página 6 de 11

CHAIL (



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a



Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 Centro – Nova Friburgo e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone; (22) 2523-1113

Página 8 de 11



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	RIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretario Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009



QUEIROZ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.444.229/0001-34

Sr. Marcelo Queiroz

CPF nº 043.878.017-51



MARCELO QUEIROZ

UNIFER - SOLUÇOES INDUSTRIAIS QUEIROZ COMERCIO DE FERRAMENTAS - ERELLI CNPJ 28.444.229/0001-34 INS. EST. 87.415.376 TELEVENDAS (22) 2527-6072 & 2527-6073 vendas@uniferfriburgo.com.br



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 203/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, com se de na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 20.784.313/0001-95, e-mail: comerciorm1@gmail.com, tel: (55) 3744-6243, neste ato representada pela sra. Jéssica Tonello Martins, portadora do documento de identidade n.º 9101661453, órgão expedidor SJS/DI RS, CPF nº 015.644.290 - 67, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA						
	~				PREÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID.		QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL	
63	Torneira Cozinha Parede Bica Móvel- C29, Cromado.	Alpha Hidrometais	UN	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00	
64	Torneira de metal com filtro	Alpha Hidrometais	UN	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00	
78	Válvula De Escoamento Para Cozinha 3 1/2"	Alpha Hidrometais	UN	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00	
82	Disco de corte para metal com duas telas 12 X 1/8 X 3/4 "(300 X 3,2 X 19,05 MM)	Worker	UN	300	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00	

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 13.052,00 (treze mil e cinquenta e dois reais)

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sata 212 — Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com | Telefone: (22) 2523-1113

Página I de VI

Bernardo C

PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Página 2

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225
	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dial



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de

Be

Página 3 de 11

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Briburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113 Bernar Mullipario Obras



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Fribundo – Kleemail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523 1113 ANTO DE CONTRA E LOGISTICA

BECONN C. Verty
Coretario Obras
Dai de Obras
Dai de Obras
Dai de Obras
Dai de Obras

Página 5 de 11

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

CONTRATADA;

- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Alberto Braunc, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo — RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 6 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faca a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro, Stora Eriburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone? (22) 2523-1113

Página / de 11



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	IA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de;

Jabriel Wenderroscis
SECRETARIO DE
INFRAEST NO. 182.775. PM

TIME C. Verly

TIME C. Verly

TIME C. Verly

TIME C. Verly

Montacina 62-05

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Pelefone: (22) 2523-1113



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 064.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195

Assinado de forma digital por RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:20784313000195 Dados: 2023.03.29 16:03:00 -03'00'

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.784.313/0001-95



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Sra. Jéssica Tonello Martins

CPF nº 015.644.290 - 67



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 204/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, com sede na Rua Visconde do Uruguai, 531 - Sala 78 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24.030-078, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 34.118.962/0001-61, tel: (21) 99635-6499, e-mail: rmlrollcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Rodrigo de Miranda Lourenço Rolla, portador do documento de identidade n.º 223896242, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 122.601.357-06, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA					
		DAADCA	LINUD	OTDE		PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
4	Porta para divisória em madeira, na cor cinza, medidas: 35 mm x 0,80 m x 2,10 m.	Mod Line	Un	10	R\$ 170,04	R\$ 1.700,40
7	Fundo sintético anticorrosivo, tipo zarcão, com secagem rápida, com acabamento fosco, na cor cinza, galão com no mínimo 3,6l, prazo de validade de no mínimo 3 anos	Extracrill	Galão	55	R\$ 62,29	R\$ 3.425,95
34	Joelho de 25X1/2 com anel de metal	Krona	UN	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 5.838,35 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

RODRIGO DE 35706

Assinado de forma 16:08:39 -03'00'

RODRIGO DE Mishal por RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:122601 Braune; nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ Policia: Rolla:12260135706 Dados: 2023:03:29 e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

1191 Ja 61 Página 1 de 10

PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225
	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do materia consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:1226013 ROLLA:12260135706 Dados: 2023.03.29 5706

Assinado de forma LOURENCO 16:08:55 -03'00

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Secretario Myldelige 27 .02



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro 3.5 do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA 5

RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLL A:12260135 Dados: 2023.03.29 706

16:09:08 -03'00

Assinato de forma digital per RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:12260135706 Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone. (22) 2523-1113

Página 3 de/10

m

ecretario ipa. da Obras

stricula 64. 09



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa; 6.2.2
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 6.2.3
- Enseiar o retardamento da execução do objeto; 6.2.4
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja,

RODRIGO DE MIRANDA

Assinado de forma digital por RODRIGO DE MIRANDA

LOURENCO | COURENCO | ROLLA:122601 | ROLLA:122601 | Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo | e-mail: licitacaopmnf@gmail.com | Telefane: (22) 2523 1113 | EECRETAR | SECRETAR |

SECRETÁRIO DE MERAESTRUTURA E LOGISTICA

bretario bai da Obras Bernar ficula 52.09 Página 4



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:122601 35706

Dados: 2023.03.29 16:10:34 -03'00'

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE MIRANDA
LOURENCO
ROLLA:12260135706

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ

e-mail: licitaca annun (@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113 e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Gabriel

Bernar retario ai da Opras cula 67. 109 RAIN Página 5 d



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela 7.1.10 Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RODRIGO DE Assinado de forr MIRANDA LOURENCO ROLLA:12260 ROLLA:12260135706 Dados: 2023.03.29 16:11:01-03'00'

digital por RODRIGO DE MIRANDA

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

RODRIGO DE
MIRANDA
LOURENCO
ROLLA:12260135

ROLLA:12260135

ROLLA:12260135

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Ed e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 7 de 10



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
-	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:1226013 5706

Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – <u>Telefone</u>: (22) 2523-1113 Bernaralo Sacretario Sacretario Obrasa Municipal de Obrasa Autricula 64. 09

oschy



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:____FOLHA:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

RODRIGO DE Assinado de forma digital por RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO

135706

LOURENCO ROLLA:12260135706 ROLLA:12260 Bados: 2023.03.29 16:11:43 -03'00

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 9 d

ai da Obrax

icula 67.109

Bernat

PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

RODRIGO DE MIRANDA

LOURENCO

Assinado de forma digital por RODRIGO DE MIRANDA LOURENCO ROLLA:12260135706 Dados: 2023.03.29 16:11:59 -03'00'

ROLLA:12260135706

RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.118.962/0001-61

Sr. Rodrigo de Miranda Lourenço Rolla

CPF nº 122.601.357-06



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 205/2025

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI, com se de na Rua Professor João Brasil, Nº 170, Fonseca — Niterói/RJ, CEP: 24.130-082, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 14.338.440/0001-68, tel: (21) 3741-3424, e-mail: comercial.rnit@outlook.com, comercial@r-nit.com.br, neste ato representada pelo sr. Julio Cezar de Melo Couto, portador da Carteira de Identidade n.º 22111057-0, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 134.136.887-40, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Lozística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

		OTA EXCLUS	IVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LIMID	OTDE	PF	REÇO
	25, Zeil lengho	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
8	Cal hidratada aditivado, para pintura em geral, sacos de 7kg	Calfix	Saco	950	R\$ 10,98	R\$ 10.431,00
73	Tubo de PVC rígido, ponta/bolsa com virola, em barras de 6,00m, de 100mm	Lo Tubos	UN	100	R\$ 57,15	R\$ 5.715,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 16.146,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e seis reais)

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PRECOS:

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Bernard Shore and Obrass

Página 1 de 10



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225
Litacicço.	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Ri e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2525-1113

Página 2 de 10



?ROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- $4.1\,$ O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RIMN e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 3 de 10

ACTE Municipal de Ob

atricula 62.



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal:
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 252 – Centro - Nova FEBURE TREPTOSCHY e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113 AETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Página 4 de 10

BALL

Mat. 62.775 - PMNF

Werly

de Obras

etario



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser*solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Rie-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 5 de 1

Berna

A 1 + 4

ecretário

ipai de Obras



PROCESSO №17,334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 6 de 10

B.



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 — A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 7 de 10

with

retario



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

20 08.002.04.122.0001.2.002
08.002.04.122.0001.2.002
A DE OBRAS
33.90.30-19
17 e 18

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 CENTRO

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDICÕES DE PAGAMENTO

Página 8 de 10

ecretário ipai de Obras tricula 67.1109

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, r contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes en viva de contendo de cont

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 C. Verly Secretário Secretário Obras Matricula 67:09

Página 9 de 10



PROCESSO Nº17:334/2022 RUBRICA: FOLHA:__

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretario de Obras

Mat/062.009

R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 14.338.440/0001-68

Sr. Julio Cezar de Melo Couto

CPF nº 134.136.887-40



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 206/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa S VASCONCELOS ROSAS, com sede na Rua Carlos Alberto Novaes -Serraria - 01 - Maceió - AL - CEP: 57.045-775, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 40.457.662/0001-00, tel: (82) 3436-1626. (82)98735-0346, (82)99658-4748, empreendimentosasa1@gmail.com, neste ato representada pelo sra. Samyra Vasconcelos Rosas, portadora do documento de identidade n.º 7680372, órgão expedidor CTPS AL, CPF nº 121.239.924-29, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial -Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO N	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Tinta acrílica, acetinada, premium, para uso em superfícies interna e externa, de secagem rápida, galões de 18I, na cor gelo	OZZ TINTAS	Galão	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VASCONCELO **S ROSAS**

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística		
	ALMOXARIFADO CENTRAL		
Endereço:	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -		
	Área A		
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras		
- 1	Avenida Alberto Braune, nº 225		
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade, da

S VASCONCELOS ROSAS

Assinado de forma diquida por S VASCONCELOS ROSAS Dados: 2023.03.29 16:16-4 -03:00' de Opten



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major devidamente comprovado:
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastre

Reserva.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OS ROSAS

Manney

()bras



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a reseisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar come a contratar contratar come a contratar contratar come a contratar contrata

S VASCONCELOS
Assinado de forma digital
por S VASCONCELOS ROSA

Dados: 2023.03.29 16:16:15



PROCESSO Nº17.334/2022 **RUBRICA:** FOLHA:

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Tempo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de la

S VASCONCELOS

ROSAS

cretario

nd de Obri



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante

S Assinado de founda VASCONCELOS ROSAS ROSAS Dados: 2023.03.29



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele

contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do

Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5

(cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI

deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a

procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar

o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante

vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do

adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir,

VASCONCELOS

de for ssinado de forma digital ior S VASCONCELOS IOSAS Dados: 2023.03.29 16:15:31 03'00'



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	RIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ

VASCONCE LOS ROSAS

e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de عكو reapresentação.

12 - CONDICOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de fegiat preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/9

VASCONCELOS

ernar

si da



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem val assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

S VASCONCELOS ROSAS

Assinado de forma digital por S VASCONCELOS ROSAS Dados: 2023.03.29 16:14:48 -03'00'

S VASCONCELOS ROSAS

CNPJ/MF sob o nº 40.457.662/0001-00

Sra. Samyra Vasconcelos Rosas

CPF nº 121.239.924-29



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:___

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 207/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, com sede na Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen – RS, CEP: 98.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.883.960/0001-97, tel: (55) 2010-1100, e-mail: szatacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo sra. Vivian Telles Andreatto, portadora do documento de identidade n.º 10.979.303-56, órgão expedidor SSP/PC RS, CPF nº 027.148.690-25, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA EXCLUSIVA					
		200000		OTDE.		PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
19	Assento Sanitário universal oval Branco com tampa soft	Metasul	UN	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
29	Chuveiro Elétrico, mínimo 3 temperaturas, potência aproximada de 5.500W, 220V.	Zagonel	UN	50	R\$ 30,94	R\$ 1.547,00
66	Torneira de metal, cano curto, de ½ para tanque – metal cromada	GMC Metais	UN	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
69	Torneira Para Banheiro Lavatório Metal Acabamento C50	GMC Metais	UN	300	R\$ 26,86	R\$ 8.058,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 12.468,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFRAEST 62.775 - PMNF

MRJ. 62.775 . PMNF

Página 1 de 11



PROCESSO Nº	17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
	ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço:	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
	Avenida Alberto Braune, nº 225
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Richardo Of e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2123-1111

Página 2 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastroj de Reserva.

ECRETARIO DE

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Fribargo RRISTRUTURA E LOGISTICA e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523 1113

loei de

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata; o

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – B e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 4 de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Tern

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

ágina 5 de 11



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Fribuso – R.5 e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523 113

Página 6 de 11

kribaj da



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos a proposta do

Bern C. Verly
Secretario
Doras
Marricula 64: 05

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-111



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo Ri e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523 1113 Bernardo C. Verly Secretário Secr



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da ContaCorrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho

Secretário de Obras

Mat. 0,62.009

VIVIAN TELLES

Assinado de forma digital por VIVIAN TELLES ANDREATTO:02714869025 ANDREATTO:02714869025 Dados: 2023.03.29 16:46:55 -03'00'

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 42.883.960/0001-97

Sra. Vivian Telles Andreatto

CPF nº 027.148.690-25



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa VANIA L S VIDAL LTDA, com sede na AV. do Trabalhador, S/N, LOJA 03, Jacuacanga, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.914-360, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 43.394.424/0001-90, tel: (24) 98839-6912, (24) 99876-4893, e-mail: financeirogrupocmv@gmail.com, neste ato representada pela sra. Vania Lucia Soares Vidal, portadora do documento de identidade n.º 08.044.410-2, órgão expedidor DETRAN RJ, CPF nº 004.609.007-06, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PF UNITÁRIO	REÇO TOTAL
57	Tapa Furo 1/2 - Dn 25 mm - Reparo P/ Tubo Água	Japi	UN	25	R\$ 18,54	R\$ 463,50
58	Tapa Furo 3/4 - Dn 25 mm - Reparo P/ Tubo Água	Japi	UN	25	R\$ 18,56	R\$ 464,00
67	Torneira de Parede Longa Cromada	Higo	UN	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
68	Torneira Lavatório Bica Móvel Bancada Mesa 1/4 De Volta C- 72	Higo	UN	300	R\$ 37,59	R\$ 11.277,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 14.899,50 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

> **VANIALS** VIDAL LTDA:43394 OUBSECRET

124000190

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Krit e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -
	Área A
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras
	Avenida Alberto Braune, nº 225
Endereço:	Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

 VANIA L S VIDAL DA 439442000190

 VANIA L S VIDAL DA 439442000190

 VANIA L S VIDAL DO 449442000190

 VANIA L S VIDAL DO 449444200190

 VANIA L S VIDAL DO 449442000190

 VANIA L S VIDAL DO 449444000190

 VANIA L S VIDAL DO 44944000190

 VANIA L S VIDAL DO 449444000190

 VANIA L S VIDAL DO 44944000190

 VANIA L S VIDAL DO 449444000190

 VANIA L S VIDAL DO 44944000190

 VANIA L S VIDAL DO 449444000190

 VANIA L S VIDAL DO 44944000190

 VANIA L S VIDAL DO 4494

VANIA L S VIDAL LTDA:43394424 000190

Obras

Assinado de forma digital por VANIA L VIDAL LIDA 43944-24000190 DN: c=BR, 0=ICP-Brasil, st=RJ, I=ANGRA DOS REIS, 0==20803472000190. ou=Screetains de Recetta Federal do Brasil-FBB, 0=ENIP A1, ounvideo.coderencia, cm-VANIA L VIDAL LIDA 4330=74000190 Dades 220340331 15:55:30-03700

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro - Nova Friburgo R e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (24) 2523-1112 Gull

Página 2 de 11



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro 3.5 do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da 3.6 contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro. VANIA L S

CADASTRO DE RESERVA

VIDAL

VANIA L 5 VIDAL LTDA:43394424000190 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RU, I=ANGRA DOS REIS, o=120603472000190. Date 143394

LTDA: 43394

Bradl - RFB, ou-RFB e-CNPJ A1, out-wide oconferencia, rn-VANIA L S VDAL LTDA-3394444000190

Dados: 2023.03.31 15:55:59-03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Cent Nova Friburgo 2523-1113 e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: 22

Página 3 de 11 Mar. 62.775 - PMNF

Munic



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite mákimo de 10% (dez por cento), ou seja,

VANIA L S VIDAL NO CHR. LTDA:43394424

Página 4 de 11

A VIOAL LTDA 4339-42400199

ON CHR, our 2803-47200190.

OUS RES, our 2803-47200190.

OUR Secretaria da Recetta Federal do Brieflo de Brieflo

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 — Centro + Nova Friburgo – R. e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecid ϕ s a contratada;

VANIA L S VIDAL LTDA:43394

424000790

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Noya, Friburgi o R e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523- 113

SECRUTURA E LOGISTIA ESTRUTURA E Pagina 5 de 11 Mai. 62.775



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VANIA L S VANIA S 1908.
VIDAL 150 A 2014 S 1908.
UIDAL 150 A 2014 S 2014

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1 /134



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faca a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 — A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

VANIA L S

IDAL TDA:43394 TDA 4339424000190
NIC-BRI, GHCP-Brail, st-RJ,
-ANGRA DOS RTIS.
su=20803472000190,
suaSecretaria da Recetta Federal do
suasi-RFT general de Recetta Federal de Recetta Fe

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Fributao - R. e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-113



PROCESSO	Nº17.334/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	IIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

VANIA L S VIDAL

LTDA:43394 424000190

Assinado de forma digital por VANIA L S VIDAL LEDA-43394-40001 90 DN C eIR. o - ICP-21341, st. RJ. E-ANGRA DOS GRIS. Qua-200347-2000190. Quis-Secretaria de Receista Federal do Brasil - REB, doueREB o - CNIP JAI. Quis-VIDA-43394-44000190. VIDAL-10014-331-315-32-33-3300.



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incerteções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da datas de sua

prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a pareapresentação.

VANIA L S VIDAL LTDA:4339 442400019

VANIA I. S VIDAL.

LTDA-43394424000190

DN: =BR, o=ICP-Brasil, st=RJ.

E-ANGRA DOS BRO.

ou=20803472003190,

ou=5ceretaria da Receia Federa

ob Brasil - RR. ou=RF B e-CNPJ

Al, oun-wideoconferenta,

ro-WANIA L S VIDAL.

LTDA-43394424000190

Dados: 2023.03.31 15:58:15

-03:00



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:____FOLHA:___

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. Ø62.009

VANIA L S VIDAL LTDA:43394

424000190

VANIA L S VIDAL LTDA:43394424000190 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, I=ANGRA DOS REIS, ou=20803472000190, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=VANIA L S VIDAL LTDA:43394424000190 Dados: 2023.03.31 15:58:52 -03'00'

Assinado de forma digital por

VANIA L S VIDAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 43.394.424/0001-90

Sra. Vania Lucia Soares Vidal



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA:_ _FOLHA:_

CPF nº 004.609.007-06

VANIA L S
VIDAL
VIDAL TDA:3384474000190
Db: e-8ft, en-708474000190
Db: e-8ft, en-7084774000190
Db: e-8ft, en-70867477000190
Db: e-8f VANIA L S

4000190



PROCESSO Nº17	7.334/2022
RUBRICA:	_FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 226/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 209/2023

No dia 29 de março de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa VILA METAL COMERCIO LTDA, com se de na Rua Trindade, 355 - Jardim Guadalajara - Vila Velha - ES - CEP: 29.109-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 37.405.049/0001-34, tel: (27) 3208-0177 e (27) 99590-4108, e-mail: vendasvilametal@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Daniel Vieira, portador do documento de identidade n.º 2042206, órgão expedidor SSP ES, CPF nº 109.143.277-55, para aquisição, de MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura e Logística, em manutenções e conservação dos prédios públicos, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 226/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.334/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	COTA	A PRINCIPA	AL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
88	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 32 MM (11/4"), E = 2,65 MM,*2,71* KG/M (NBR 5580)	Tuberfil	М	1350	R\$ 35,38	R\$ 47.763,00

TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$ 47.763,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo Ri e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523:1113

Página 1 de 10



PROCESSO N	º17.334/2022
RUBRICA:	FOLHA:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística		
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
	Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 -		
	Área A		
	Conselheiro Paulino - Nova Friburgo – RJ.		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		
Nome do requisitante:	Secretaria de Obras		
Endereço:	Avenida Alberto Braune, nº 225		
	Centro - Nova Friburgo - RJ		
Horário de entrega:	Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.		

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 2 de 10

Mat. 62.775

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 3 de 10

LOGISTICA at. 62.775 - PMNF

PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 6.4.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.4.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;
- 6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo Ri e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523 1113 Wender (1997) 11 SECRE 1 14 S

Página 4 de 10



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:___

- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo Richardo e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

E LOGISTICA Pagina 5 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 Won.

Página 6 de 10

Mat. 62.775 - PMNF



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:__

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113 Mondo

NERACE HRUTURA E LOGISTICA
Mat. 62 775

Página 7 de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

SECRETAR	IA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	20
Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2.002
	SECRETARIA DE OBRAS
Elemento de Despesa:	33.90.30-19
Fonte de Recurso:	17 e 18
Programa de Trabalho:	10001.1545200132.046 e 10001.1545200162.049

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: <u>licitacaopmnf@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 8 de 10



PROCESSO №17.334/2022 RUBRICA: FOLHA:

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

3-1143 TUTLET Wenderroschy
SECREMANUTE
INFRAESKUTURA E LOGISTICAPágina
Mat. 62.775 - PMNF

de 10



PROCESSO Nº17.334/2022 RUBRICA:_____FOLHA:___

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 062.775

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Obras

Mat. 062.009

DANIEL VIEIRA:1091

4327755

Assinado de forma digital por DANIEL VIEIRA:10914327755 Dados: 2023.03.30

16:12:42 -03'00'

VILA METAL COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 37.405.049/0001-34

Sr. Daniel Vieira

CPF nº 109.143.277-55